

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 1 6 9 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

E m 2 9 / 0 8 / 7 3

PROCESSO CEE N. 272/73

INTERESSADO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ASSUNTO Reconstratação de MARILSA DE SOUZA CASTRO, Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Educação

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Wlademir Pereira

HISTÓRICO:e FUNDAMENTAÇÃO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, por ofício de 11/12/72, havia solicitado, à CESESP a prorrogação do contrato de Marilza de Souza Castro, como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Matemática. A CESESP examinou o processo, julgou-o convenientemente instruído e encaminhou-o ao Conselho para ser apreciado. Na Sessão Plenária de 8/5/1973 a indicação foi aprovada. Retornando o processo à CESESP, a Faculdade percebeu que se havia enganado, pois o que realmente desejava era a reconstratação de Marilza de Souza Castro, como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação.

Assim o processo retorna para nosso exame.

CONCLUSÃO: Favorável à reconstratação de Marilza de Souza Castro, como Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, ficando sem efeito a autorização para s e r reconstratada para o Departamento de Matemática.

São Paulo, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1973

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.